



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – NÃO  
OBEDIÊNCIA AOS PRAZOS ELECADOS  
NO ITEM 3 – SUBITEM 3.1 DO EDITAL  
003/2019 – SEMED, RECEBIDA E NÃO  
CONHECIDA.**

Impugnação encaminhada no dia 09/04/2019 às 08:44horas, pela empresa J DE S FONSECA EIRELI – SHAYLON SERVIÇOS E COMERCIO.

**RESPOSTA: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

A presente Impugnação encontra-se tempestiva conforme dispõe o edital, 003/2019 - SEMED, no item 3.1 do Edital do instrumento convocatório DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

[...]3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 3.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, das 8h (oito) às 12h (doze) horas de segunda a sexta feira, exceto feriados. O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Item 3.1.2.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**

**dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.**

O prazo para apresentação de Impugnação é de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

O encaminhamento da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 09/04/2019 às 08h44minhoras, sendo manifestamente tempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia 11/04/2019 às 09h00min;

Conforme o ensinamento do mestre **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**,

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”.

Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

“O dia 11 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 10; o segundo, o dia 9. Portanto, até o dia 09, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.” (...) FERNANDES, J.U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.

**A Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu art. 66, traz regramento sobre a contagem de prazo no processo administrativo: Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**Rua Haroldo Veloso, nº 201 – Centro**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br**

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão” (Grifamos).

Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

Desta forma, por ter sido encaminhado no prazo decadencial, resta patente a tempestividade da presente impugnação.

#### **DECISÃO**

Decide este pregoeiro receber e conhecer a peça impugnatória pela sua tempestividade, negando as razões impugnatórias, concordando com todos os termos do Edital e mantendo o dia 11/04/2019 às 9:00 para realização da sessão referente ao pregão presencial 003/2019-SEMED.

Que seja encaminhado o entendimento á autoridade superior.

Mojuí dos Campos/PA, 10 de abril de 2019.

**LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 001/2019 - GAP